



LEI N°. 751/2009, 22 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE AQUIRAZ, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, o valor de R\$ 117,00 (CENTO E DEZESETE REAIS) do valor que trata o art. 1º da Portaria 1.234/2008 de 19.06.2008 do Ministério da Saúde, em forma de incentivo do PAB variável da Atenção Básica Programa Agente de Saúde, para custeio da atenção primária.

Art. 2º - O Valor a ser repassado, para a Associação descrita, destina-se a incentivo profissional pelas atividades desenvolvidas por cada Agente de Saúde cadastrado junto ao Ministério da Saúde com atuação no Município de Aquiraz/CE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão à 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 22 de Abril de 2009.


Edson Sá
Prefeito Municipal

